

# Faculdade Batista Brasileira - FBB

Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara CEP: 41830-492, Salvador, BA Telefax 3505 3434 www.fbb.br

#### REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TEOLOGIA

Aprovado pelo CONSUP em reunião extraordinário do dia 15 de outubro de 2021

## CAPÍTULO I Das Disposições da Lei de 11.788, de 25 de setembro de 2008

- Art. 1°. Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- § 1°. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.
- § 2º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- Art. 2°. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
- § 1°. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.
- § 3°. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art.3°. Ainda nos termos da Lei Federal número 11.788 de setembro de 2008, cabe às instituições de ensino superior celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso. (...) cabe ainda avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação profissional do educando, indicando professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio. Cabe também à instituição exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 meses de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas. Cabe ainda a elaboração de normas e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos e a comunicação à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

### CAPÍTULO II Da Definição e Finalidades do Estágio Supervisionado

- Art. 4° O Estágio Supervisionado se define como um processo de aprendizagem profissional que:
- I Integra o conhecimento adquirido pelo aluno, em sala de aula, à prática profissional, e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho;
- II Propicia ao aluno a aquisição de experiência profissional específica visando sua inserção eficaz no mercado de trabalho;
- III É desenvolvido fora da sala de aula;
- IV Está em sintonia com o projeto pedagógico do curso, com os objetivos da instituição e com o perfil profissional desejado.
- Art. 5°. O Estágio Supervisionado tem como finalidade instrumentalizar o aluno para a iniciação profissional, enfatizando o caráter técnico, social, cultural e atitudinal da profissão, preferencialmente através da sua inserção direta no mercado de trabalho.

## CAPÍTULO III Do Local de Realização do Estágio Supervisionado

- Art. 6° O Estágio Supervisionado será realizado junto à comunidade em geral ou junto a pessoas concedentes, sob responsabilidade e coordenação da primeira.
- § 1° Serão priorizadas as instituições que:
- a) Oferecem seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme legislação em vigor;

- b) Oferecem condições para a realização do estágio de modo que não comprometa o rendimento do aluno no curso, também em conformidade com a legislação em vigor.
- § 2º Caso o aluno desenvolva atividades com vínculo empregatício, em uma organização, desempenhando atividades relacionadas ao curso, ou mesmo que o aluno seja sócio de organização que desempenhe negócios ligados à atividade de Administração de empresas, o Estágio curricular poderá ser validado mediante análise por parte do coordenador de Estágio e do Coordenador do Curso das atividades desenvolvidas pelo referido aluno, tendo o mesmo que desenvolver relatório referente às atividades que desenvolve.

#### CAPÍTULO IV

#### Dos Objetivos do Estágio Supervisionado

- Art. 7°. O Estágio Supervisionado tem por objetivos:
- I Proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades;
- II Proporcionar ao aluno a oportunidade de integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar;
- III Proporcionar ao aluno a oportunidade de participar de atividades extraclasse nas quais possa aprimorar a sua capacitação profissional;
- IV Favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente;
- V Possibilitar a atuação profissional do aluno e a reflexão sobre a mesma, permitindolhe construir e repensar sua práxis numa experiência significativa;
- VI Buscar a integração das instituições de ensino às organizações profissionais, sociais e culturais ligadas à área de formação do corpo discente;
- VII Possibilitar a aproximação dos conhecimentos acadêmicos às práticas pedagógicas.

#### CAPÍTULO VI

#### Da Comissão de Supervisão de Estágio

- Art. 8°. A Comissão de Supervisão de Estágio é constituída por:
- I. Um coordenador (a) de supervisão de estágio, que é designado pela coordenação do curso em consonância com a direção acadêmica.

II. Um supervisor (a) de estágio pertencente ao quadro de docentes da Faculdade Batista Brasileira do Recôncavo e deve ser um profissional da área do curso.

#### III. Cabe à Comissão:

- § 1°. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- § 2º. Exigir do educando a apresentação periódica de relatórios de atividades, em prazo não superior a seis meses.
- § 3°. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.
- § 4º. A Comissão se reunirá sempre que convocada pela Coordenação de curso ou pela Direção Acadêmica.

#### CAPÍTULO VII

#### Do Início, Período e Duração do Estágio Supervisionado

- Art. 9°. O semestre a se iniciar o Estágio Supervisionado é previsto no currículo do respectivo Curso de Graduação.
- Art. 10. Para iniciar o Estágio Supervisionado, o aluno deverá solicitar mediante requerimento à Secretaria Geral, e entregar cópia, devidamente preenchida, dos seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição;
- b) Plano Inicial de Estágio, constando às atividades que pretende desenvolver na Instituição Concedente.
- Art. 11. O Estágio Supervisionado se inicia a partir do momento em que a Comissão de Supervisão de Estágio der o parecer favorável ao aluno.
- Art.12. Cada estágio deverá realizar-se durante o período de, no mínimo, um semestre acadêmico, em conformidade com o currículo do respectivo Curso de Graduação.
- Art. 13. A duração do estágio supervisionado é definida na estrutura curricular de cada curso, atendendo a carga horária mínima exigida pelo MEC.
- § 1°. É obrigatória a integralização da carga horária total do Estágio Supervisionado, como consta no currículo pleno do Curso, na qual são incluídas as horas destinadas ao planejamento, prática profissional orientada, avaliação de atividades e planos de estágio, fracionada em jornadas compatíveis com os horários de aula.

#### CAPÍTULO VIII

#### Da Avaliação do Estágio Supervisionado

- Art.14. A avaliação será feita através de relatórios de atividades e supervisão do Orientador de Estágio, atribuindo-se notas a estes instrumentos, de acordo com os critérios de avaliação de aprendizagem da Instituição.
- § 1°. Ao final do processo, cabe ao Orientador de Estágio, a menção de Suficiente ou Insuficiente, por meio da referência de pontuação de 0 a 10 ao relatório, atribuindo então aprovação ou não ao aluno.
- § 2º. Considerado Insuficiente, sujeita-se o aluno à repetição do estágio ou de parte dele, a critério da Comissão de Supervisão de Estágio.

#### CAPÍTULO IX

#### Das Atribuições, Responsabilidades e Competências do Coordenador de Estágio

#### Art. 15. Compete ao Coordenador de Estágio:

- a) Interceder junto ao Colegiado de Curso quanto à definição dos campos de atuação e dos Orientadores de Estágio;
- b) Elaborar o Plano de Estágio com a Coordenação do Curso;
- c) Executar a política de estágio em consonância com a Coordenação do Curso e a Diretoria Acadêmica;
- d) Estabelecer contato e visitas as instituições conveniadas com vistas a selecionar aquelas que atendem às condições estabelecidas neste Regulamento;
- e) Captar convênios, estabelecendo um sistema de parceria com instituições de ensino e entidades de direito privado, através de credenciamentos periódicos;
- f) Encaminhar termos para convênios com empresas concedentes;
- g) Manter arquivo atualizado de oportunidades de estágio;
- h) Organizar planilha de reserva para estágio futuro de alunos;
- i) Atuar na vinculação do estagiário com o campo de estágio, encaminhando-o através de carta de apresentação, constando o semestre que está cursando, endereço e experiências anteriores relacionadas à área de estágio (curriculares e extracurriculares);
- j) Fazer o acompanhamento do desenvolvimento do estágio, através da análise de relatórios apresentados pelos alunos e pelos professores orientadores de estágio;
- l) Promover reunião com alunos orientandos e professores orientadores quando se fizer necessário;

- m) Assinar com os Orientadores de Estágio o mapa de resultados dos alunos;
- n) Promover atividades de integração da Instituição com os campos de estágio (workshops, palestras etc.).

#### CAPÍTULO X

#### Das Atribuições, Responsabilidades e Competências do Orientador de Estágio

- Art.16. O professor responsável pela Orientação do Estágio deverá ter formação acadêmica na área específica do estágio, sendo que a ele compete:
- a) Orientar, acompanhar e avaliar os alunos no exercício da prática profissional, interagindo com a Instituição Concedente para acompanhamento do estagiário;
- b) Anotar no diário de classe e publicar os resultados da avaliação de desempenho dos alunos estagiários na ficha dos mesmos na Secretaria Geral;
- c) Orientar os alunos nas questões relacionadas à metodologia, procedimentos, referências bibliográficas, forma e conteúdo do Plano de Estágio definitivo e dos relatórios de estágio;
- d) Ter horário fixo de atendimento ao aluno de, pelo menos, uma a duas horas por semana.

## CAPÍTULO XI Dos Deveres e Competências do Estagiário

- Art. 17. Compete aos alunos inscritos no Estágio Supervisionado:
- a) Conhecer a legislação específica do Estágio Supervisionado;
- b) Comparecer ao local do estágio nos dias e horários pré-estabelecidos;
- c) Respeitar os prazos e as datas de entrega dos relatórios para o Orientador de Estágio;
- d) Participar dos encontros semanais com o Orientador de Estágio no dia e horário previamente definidos, para que o mesmo possa desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de estágio.

# CAPÍTULO XII

#### Do Afastamento, Interrupção e/ou Desligamento do Estágio Supervisionado

- Art.18. O aluno estagiário poderá solicitar afastamento ou interrupção do estágio nos seguintes casos:
- a) comprometimento da saúde física e/ou mental devidamente comprovado por relatório médico;

- b) licença maternidade, paternidade e casamento.
- Art. 19. O aluno estagiário poderá ser desligado do estágio, pela Comissão de Supervisão de Estágio e/ou pela Instituição Concedente, por:
- a) Indisciplina;
- b) Baixo desempenho, desinteresse, incompatibilidades.

## CAPÍTULO XIII Da Conclusão do Estágio Supervisionado

- Art. 20. O aluno concluirá o Estágio Supervisionado após parecer de aprovação emitido pelo Orientador de Estágio, observando-se o aproveitamento mínimo na forma regimental.
- Art. 21. O aluno só poderá colar grau e receber o diploma de se for aprovado no Estágio Supervisionado.

# **CAPÍTULO XIV Disposições Finais**

- Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, cabendo recuso ao Conselho Superior de Ensino da Instituição.
- Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino da Instituição.